

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 586

Protocolo: 000-02036/2022

Despacho DG Nº 1424/2022

Trata-se de expediente oriundo da Escola Judicial, por meio do qual a Diretora da Escola Judicial informa que promoverá a 17ª Semana de Formação, no período de 09 a 13 de maio de 2022. O evento foi instituído pela ENAMAT, com vista a viabilizar a participação de todos os magistrados do Tribunal, conforme Portaria GP nº 979/2018, de 4 de outubro de 2018.

Informa que na 17ª Semana será realizado o Curso Tópicos Especiais em Economia do Trabalho I – ECO 614, no período de 09 a 13 de maio de 2022, no Auditório da EJUD16, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas.

O curso foi projetado pelos professores coordenadores do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho - CESIT, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Instituto de Economia, e tem por objetivo possibilitar a compreensão acerca da história e situação econômica do Brasil, analisando sua influência na formação da sociedade brasileira e os impactos nas relações trabalhistas.

O evento será destinado aos Magistrados do TRT 16ª Região e o objeto deverá ser abordado de forma teórica e/ou prática.

O curso se adequa aos valores institucionais de "Comprometimento", "Eficiência" e "Efetividade", conforme Planejamento Estratégico de 2021 a 2026, previsto na Portaria GP nº 188/2021.

Assim, solicita providências para a contratação da despesa para realização do "Curso Tópicos Especiais em Economia do Trabalho I – ECO 614", por meio do procedimento de Projeto de "Pequena Montagem" com a Fundação de Desenvolvimento da Unicamp (FUNCAMP), instituição interveniente em contratos de atividades desenvolvidas pela UNICAMP - Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho - CESIT/UNICAMP, a ser realizado no período de 09 a 13 de maio de 2022, no Auditório da EJUD16, com carga horária de 36h (trinta e seis horas), para a 17ª Semana de Formação de Magistrados.

No doc. 2, junta aos autos Termo de Referência simplificado, e Certidões de regularidade fiscal no doc. 7.

Encaminha proposta no valor de R\$ 65.835,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais), para realização do curso Tópicos Especiais em Economia do Trabalho I – ECO 0614, conforme doc.4.

A Escola Judicial junta declaração de inexistência de relação de parentesco apresentada pelo licitante, conforme determinação do art. 4º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2018 que alterou o art. 73, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 da Presidência deste Tribunal.

Informa que a presente despesa correrá pela ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 nº 001/2015, após informação de dotação orçamentária pela SOF e análise e parecer do Setor de Assessoramento Jurídico.

No doc. 12, a SOF conhece e acolhe a Dotação Orçamentária, juntada no doc. 11 e informa a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 65.835,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais), para custeio da presente despesa.

O Setor de Assessoramento Jurídico no Parecer constante nos docs. 13/14 informa que resta caracterizado o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória especialização, podendo, pois, ser contratado por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Infere, pois, que a capacidade técnica está suficientemente demonstrada, pelo que satisfeito, ainda, o disposto no art. 13, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Registra que, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos, o ato que declarar a inexigibilidade de licitação deverá ser realizado pela Diretora-Geral do TRT16 e ratificado pela Diretora da Escola Judicial.

No que diz respeito ao valor, o futuro contratado encaminhou proposta no valor de R\$ 65.835,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais), para realização do curso Tópicos Especiais em Economia do Trabalho I – ECO 614.

Assim, manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da FUNDAÇÃO DE DESENSOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, para a realização do Curso Tópicos Especiais em Economia do Trabalho I – ECO 614.

Isso posto, acato o Parecer do SAJ nº 407/2021 (docs. 13/14), e considerando que no doc. 11 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 65.835,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos a **Excelentíssima Senhora Desembargadora Diretora da Escola Judicial**, para ratificação da inexigibilidade de licitação. Destaco que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três), a fim de que haja tempo hábil para a publicação.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente)

Fernanda Cristina Muniz Marques
Diretora-Geral

/mcm